



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Decreto n.2083, de 28 de maio de 2021

ADOA OS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL N. 47.608, DE 18 DE MAIO DE 2021, NO QUE COUBER, PERTINENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM DECORRENCIA DE EMERGENCIA EM SAUDE, DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de atualizar as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID 19), ao que dita o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Estadual n. 47.608, de 18 de maio de 2021;

Considerando que segundo o último boletim, o Município contabiliza: 536 casos confirmados; 485 curados; 00 internado; 05 internados na UTI Covid; e 20 óbitos;

Considerando que no Mapa de Classificação por risco, emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, o Município recebeu a bandeira laranja, ou seja, risco moderado;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam adotados no âmbito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, os termos e efeitos, no que couber, do Decreto Estadual n. 47.608, de 18 de maio de 2021, que atualiza as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID 19).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2021, com vigência até 14 de junho de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 28 de maio de 2021

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal